



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 250

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr. Felipe Pinheiro Nogueira, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administrativo nº 2905001/2023 – Tomada de preços nº 9/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA – CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise no Projeto Básico licitado, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico no Projeto Básico, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços, de forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, em razão do exposto, o Presidente decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do Projeto Básico, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 251

RUB _____ 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Trizidela do Vale (MA).

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Projeto Básico.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo do Projeto Básico, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado....** Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 252

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim reverter seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 253

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não

obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

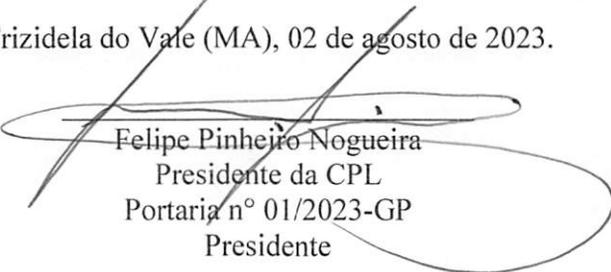


TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 254
RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Trizidela do Vale (MA), 02 de agosto de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 255

RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Presidente, **ACOLHO** integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para **REVOGAR** a Tomada de Preços nº 9/2023.

Republique-se o Edital.

Informe-se na forma da Lei, principalmente através de meios eletrônicos, diante da realidade em que estamos vivenciando.

Trizidela do Vale (MA), 02 de agosto de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 256

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O município Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, processo nº 2905001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020. A revogação se faz necessária, para melhor detalhamento do projeto básico.

Trizidela do Vale (MA), 04 de agosto de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 257

RUB _____ ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE REVOGAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023, para as providências cabíveis.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023

FLS. 258

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE REVOGAÇÃO” na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 04 de agosto de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 1650 de 4 de Agosto de 2023

DATA: 04/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 04/08/2023 16:48:25

IP com n°: 192.168.0.105

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2274)

hp?id=2274

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 04/08/2023 16:48:25 - IP com n°: 192.168.0.105 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2274

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 260
RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

- ☒ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO : 26/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- ☒ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO : 9/2023 - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO : 26/2023**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 261
RUB. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização e animação das festividades do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 22 de agosto de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpitvportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 2 de agosto de 2023. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Portaria nº 05/2021-GP.

**SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO : 9/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

O município Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, processo nº 2905001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020. A revogação se faz necessária, para melhor detalhamento do projeto básico.

Trizidela do Vale (MA), 04 de agosto de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.





CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 262

RUB _____

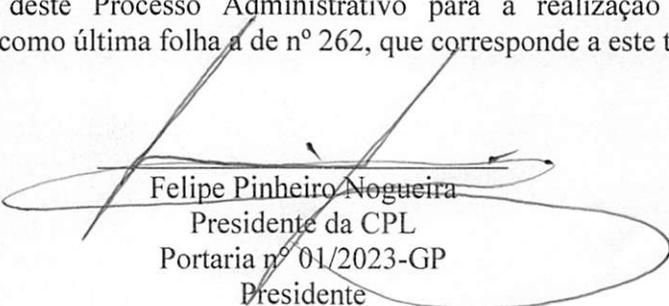
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito às prescrições da Lei de Licitações, resolve encerrar o Processo Administrativo nº 2905001/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, uma vez que a licitação foi revogada com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Edital; conforme descrito nos presentes autos.

Portanto, a CPL requer o arquivamento do presente processo, procedendo-se as devidas anotações e baixas de praxe, conforme determinado pela Gestora Municipal.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como última folha a de nº 262, que corresponde a este termo.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente